

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

Processo Administrativo nº 00262/2023.

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, vem, tempestivamente, conforme § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, bem como no item 12 do Edital, oferecer a presente IMPUGNAÇÃO ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 0070/2023 em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

IMPUGNAÇÃO

ao Edital do Pregão Eletrônica em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I. DA TEMPESTIVIDADE

1. A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 (três) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

I – DOS FATOS

*Trata-se de Licitação cuja finalidade é a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ALUÍZIO BEZERRA**”*

Interessada em participar da licitação, a GE verificou a presença de obrigações e especificações técnicas no Edital as quais necessitam ser adequadas por esta Administração em data anterior ao certame.

Assim, a GE solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas.

II – DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL

O edital solicita equipamentos com itens técnicos nos quais necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia. (vide itens abaixo)

Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras de tais equipamentos que pretendem participar deste certame serão prejudicados, e o tão consagrado princípio da competitividade será ferido.

Abaixo a GE aponta os itens nos quais não são atendidos por diversas empresas deste mercado, os quais necessitarão ser alterados de maneira a, repita-se, se ampliar a participação neste certame. Vejamos:

Ocorre que da maneira como consta o edital, diversas empresas aptas e interessadas em fornecer a esta Administração terão sua participação obstada, considerando que não possuem equipamento compatível com a verba estimada para a aquisição, bem como com características exatas solicitadas.

Portanto, mantendo-se o edital desta maneira, verifica-se que o princípio da impessoalidade não atingirá sua plena eficácia, uma vez que certas discriminações feitas no edital, restringirão o acesso de diversas empresas fabricantes de equipamento de arco cirúrgico.

Para melhor elucidar os fatos, a GE, por exemplo possui equipamento que atende plenamente às necessidades desta Administração, no entanto com características que não correspondem à exatidão do edital, fato este que em nada interfere quanto à execução e resultado dos exames, uma vez que as especificações técnicas oferecidas pelo equipamento da GE, ressalta-se, atende às necessidade desta Administração.

Desta maneira, a fim de que se amplie a participação editalícia, requer seja alterado o edital para que passe a constar com a seguinte redação:

I - DAS RAZOES DO ESCLARECIMENTO/SUGESTÃO

Edital menciona: 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. Os produtos/bens deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

Informamos: Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, e para equipamentos médicos não é diferente. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo. Dado que o exíguo prazo estabelecido no instrumento convocatório (10 dias UTEIS) torna-se inexecutável para equipamentos desta natureza e impedirá a participação devido a especificidade e prazos de importação, desembaraço, fabricação e logística final até o local designado.

Questionamos: Solicitamos que seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos” a contar de da retirada da Ordem de Fornecimento, ao invés de 10 (dez) dias uteis”, pelos motivos acima expostos. Para que possamos participar desta licitação e o órgão se beneficiar da ampla concorrência, obtendo assim a proposta mais vantajosa. Será aceito?

Informamos: especificamente, sobre a possibilidade de emitir duas notas fiscais separadas quando do faturamento do objeto, sendo uma para o equipamento (hardware) e outra para o software que serão emitidas pelo mesmo CNPJ.

A necessidade de emissão em duas notas fiscais se dá em virtude de, em março de 2021, o STF ter proferido decisão no sentido de considerar software, seja ele de prateleira ou embarcado, sujeito ao ISS (serviços). Ainda, considerando que a importação e comercialização de softwares é realizada de maneira customizada para cada cliente, o equipamento é tributado como ICMS e o software como ISS, o que não poderia ser feito na mesma nota fiscal.

Questionamos: Tendo em vista o entendimento acima, é possível a participação no processo?

Edital menciona: f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

f.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do CONTRATADO de, a critério do ÓRGÃO CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;

Informamos: Ocorre que tal prazo não se mostra factível de cumprimento, uma vez que os equipamentos médicos possuem alta complexidade tecnológica que permite: - imprescindível qualidade nos cuidados com a saúde; - opções mais seguras e menos invasivas de tratamento; e - aprimoramento a qualidade e eficácia dos atendimentos. Na medida em que são equipamentos especiais, inclusive por se utilizarem de componentes radioativos, elementos químicos e gases específicos, requerem manutenções periódicas profundas e delicadas. Aonde tais manutenções são realizadas por engenheiros de diversos níveis dentro da companhia, a depender do problema que o equipamento pode vir a apresentar bem como a distância do local de atendimento, uma vez que nossos engenheiros atendem a todo território nacional. O equipamento, ao ser analisado por um gabaritado profissional, passa por verificação seguinte: -verificação do problema; -troca e/ou atualização de software; -troca de peças; -teste de segurança; -teste do equipamento e outros. A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela

indicada, por funcionários especializados, mas vale ressaltar que disponibiliza atendimento técnico remoto em até 4 horas úteis. Durante esse atendimento possível é a solução de muitos casos. Caso esse atendimento não seja suficiente, será realizado a visita ao site em até 24 horas úteis. Em casos de menor probabilidade que não haja peça disponível em nosso estoque, há necessidade de importação de peça que será notificada ao cliente. Esse prazo pode ser de até 15 dias. Eventualmente, quando esse prazo se exceder, a GE Healthcare não está responsável pelo pagamento de serviços executados a terceiros. Caso isso ocorra, automaticamente o equipamento perde a garantia. Esse processo viola as regras da GE Healthcare e pode colocar os pacientes da instituição em risco.

Quanto à substituição do item, entendemos que este ocorrerá se e somente após todas medidas de eventuais tratativas de manutenção corretivas terem sido realizadas, esgotadas e se mesmo assim não obtiver êxito no fim proposto. Na eventualidade de substituição do equipamento, pede-se ao menos o mesmo tempo de proposto para a entrega do mesmo, 60 dias, devido aos motivos expostos no pedido de alteração anterior referente ao prazo de entrega, já que seria necessário novo fluxo de importação, desembaraço e demais atividades logísticas devido a novo fornecimento personalizado. Informamos que não possuímos equipamentos sobressalentes para utilização em caráter provisório.

Questionamos: Tendo em vista o exposto acima podemos participar desta forma?

Edital menciona: 21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

21.1. Conforme a natureza do objeto licitado, poderá ser requerida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, de amostras dos produtos vencidos, a fim de serem submetidos à análise no tocante à qualidade e atendimento aos critérios de aceitabilidade de consumo/uso,

cuja entrega deverá obrigatoriamente ocorrer no horário das 08h00min às 12h00min, na sede do ÓRGÃO CONTRATANTE.

Questionamos: Referente a solicitação do envio de um equipamento para avaliação, considerando que o equipamento que atende as exigências técnicas do referido edital é importado e produzido sob demanda, gostaríamos de saber se, em caso de necessidade, é possível uma visita técnica a um hospital que já possua o mesmo equipamento (marca e modelo) instalado e em operação?

Edital menciona: b) Caso haja a subcontratação para fornecimento dos produtos;

Questionamos: Assistência técnica prestada por representante autorizado é considerada como subcontratação?

Edital menciona: O descritivo solicita que o aparelho tenha “no mínimo de 22.0000 canais digitais de processamento” e “FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO”.

Informamos: Esse nível de processamento e Frame Rate era encontrado em aparelho dos anos 2000. Visando a participação de modelos atuais, sugerimos a alteração para: no mínimo de 115.000 canais digitais de processamento. Frame Rate de pelo menos 1.700 frames por segundo;

Edital menciona: Monitor de 17 polegadas

Informamos: Para uma melhor visualização, diagnóstico mais assertivo e participação de máquinas atuais solicitamos alterar para 21 polegadas;

Informamos: Alguns parâmetros técnicos importantes para o aparelho de ultrassom não foram informados. Esses parâmetros são importantes, pois a qualidade da imagem depende diretamente deles. Sendo assim, sugerimos a inclusão das seguintes características: Memória Cine de pelo menos 300 MB. Faixa dinâmica de pelo menos 260 dB;

Questionamos: Alguns recursos comumente ofertados pela indústria usados pelos médicos para realizar diagnóstico não foram solicitados no descritivo. Dessa forma, gostaríamos de perguntar se não seria válida a colocação dos recursos a seguir: Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal. Software para cálculo automático da espessura íntima média dos vasos.

Informamos: O descritivo visa a compra de um aparelho que também realizará exames cardiológicos, entretanto nenhum recurso para esse fim foi mencionado no descritivo. Inclusive recursos comumente ofertados pela indústria e utilizados pelos médicos para realizar diagnóstico. Dessa forma, sugerimos a inclusão da seguinte exigência: Software de leitura automática de bordas endocárdicas para cálculo da fração de ejeção do coração; software de estresse;

Informamos: Visando uma interação mais fácil e compatibilidade mais ampla do aparelho de ultrassom com a rede do hospital e impressoras, sugerimos que seja incluída a seguinte exigência: sistema baseado na plataforma Windows.

Informamos: Visando uma melhor proteção para o aparelho de Ultrassom, sugerimos acrescentar algumas exigências para o NoBreak a ser fornecido. Segue: Nobreak onda senoidal pura online com transformador isolador compatível com o equipamento

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes em futuros processos licitatórios e, conseqüentemente, o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer à esta Ilustre Administração que sejam acatadas as nossas sugestões.

VI- DO PEDIDO

1. Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) O acolhimento da presente Impugnação;
- b) Aceite de alteração e/ ou prorrogação do prazo de entrega;
- c) Alteração das especificações e exigências do Termo de Referência e assim conferir o caráter competitivo do certame para fins de participação da Impugnante e demais fabricantes.
- d) Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto; e
- e) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

2. Ainda, não obstante o ponto acima, a Impugnante se reserva ao direito de seguir com representação junto ao Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal em busca de correta interpretação dos fatos, sem prejuízo de quaisquer outras medidas judiciais cabíveis.

Termos em que,

Pede deferimento.

ELAINE DE
AGUILAR
VILASBOAS:2
1318413885

Assinado de forma
digital por ELAINE DE
AGUILAR
VILASBOAS:21318413
885
Dados: 2023.11.30
20:40:23 -03'00'

DANILA
BATISTA
SILVA:356
71903858

Assinado de forma
digital por DANILA
BATISTA
SILVA:35671903858
Dados: 2023.12.01
12:10:21 -03'00'

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

JUCESP

1412



JUCESP PROTOCOLO
2.808.494/23-3

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO
MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.



NIRE 35.212.460.438

CNPJ nº 00.029.372/0001-40

CONVÊNIO
CIESP

SINGULAR

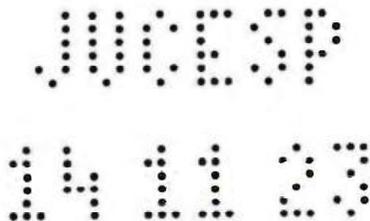
77ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes assinadas:

(I) **GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede localizada em Breda, Países Baixos, com endereço em de Rondon 8, 5612 AP, Eindhoven, Breda, Países Baixos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 05.707.451/0001-87, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Flavio Rubião Silva Moraes**, brasileiro, casado, controlador regional, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.640.230-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 205.345.388-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Tower" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 ("**GE Benelux**"); e

(II) **GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL HOLDINGS, LLC**, sociedade limitada, devidamente constituída e organizada conforme as leis de Delaware, com sede em The Corporation Trust Company, Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 46.734.821/0001-52, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Flavio Rubião Silva Moraes**, acima qualificado ("**GE Transnational Holdings**");

Únicas sócias representando a totalidade do capital social da **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0001-40, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.212.460.438 e demais alterações de contrato social ("**Sociedade**"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:



I. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DE FILIAIS

1.1. As sócias resolvem, neste ato, por unanimidade, alterar o objeto social das filiais da Sociedade localizadas **(i)** na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362; e **(ii)** na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. Antônio de Góes, nº 60, sala 1401, Edifício JCPM Trade Center, 14º andar, salas 1401 a 1405, escritório 1410, Pina, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93 e sob o NIRE 26.900.474.949, a fim de **excluir** a atividade de representação comercial.

1.2. Em razão da deliberação acima, a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo I Denominação Social

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada tem a denominação de **GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.** (a "Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.029.372/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.460.438.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, mediante alteração contratual ou ata de reunião das sócias, poderá instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo - A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- (a) na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362;
- (b) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 690, galpões 5 e 8, Parque Jubran, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0003-02 e sob o NIRE 35.903.099.143;
- (c) na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. Antônio de Góes, nº 60, sala 1401, Edifício JCPM Trade Center, 14º andar, salas 1401

JUCESP

1413

a 1405, escritório 1410, Pina, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93 e sob o NIRE 26.900.474.949;

(d) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaquí, CEP: 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843, para a divisão Pharmaceutical Diagnostics - PDX;

(e) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpão 7, Jubran, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0008-17 e sob o NIRE 35.904.558.338; e

(f) na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, km 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 08, bairro dos Pires, CEP 37640000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0010-31 e sob o NIRE 31.920.115.891.

Parágrafo Terceiro - O objeto social de cada uma das filiais da Sociedade é:

Filial	OBJETO
Contagem/MG CNPJ nº 00.029.372/0002-21	(i) <i>Fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);</i> (ii) <i>Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos;</i> (iii) <i>Realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos;</i> (iv) <i>Realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da</i>

UNESP
14130

Filial	OBJETO
	<p>radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais;</p> <p>(v) Manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e</p> <p>(vi) Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática.</p> <p>(vii) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(viii) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos; e</p> <p>(ix) atividades de instalação de equipamentos e sistemas relacionados; e</p> <p>(x) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços.</p>

JUL 2020
14 11 20

Filial	OBJETO
Barueri/SP CNPJ nº 00.029372/0003-02	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p> <p>(v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</p> <p>(vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</p> <p>(viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</p> <p>(ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em</p>

RECIFE
141123

Filial	OBJETO
	<p>tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.</p>
Recife/PE CNPJ nº 00.029.372/0004-93	<p>(i) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);</p> <p>(ii) Gerenciamento, por conta própria ou através de terceiros, de obras de construção civil necessárias à instalação dos equipamentos médicos; e</p> <p>(iii) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(iv) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem.</p>
Itapevi/SP-PDx CNPJ nº 00.029.372/0007-36	<p>(i) Comércio, sob qualquer forma, distribuição, importação, exportação, compra, venda, armazenagem, transporte e representação comercial</p>

JUCESP
1413

Filial	OBJETO
	<p>de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde;</p> <p>(ii) Prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa;</p> <p>(iii) Atividade de laboratório de controle de qualidade dos produtos comercializados pela Sociedade;</p> <p>(iv) Desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software) não customizáveis, inclusive distribuição;</p> <p>(v) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;</p> <p>(vi) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e</p> <p>(vii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.</p>
<p>Barueri/SP CNPJ nº 00.029.372/0008-17</p>	<p>Venda, compra, locação, manutenção, reparo, recondição, distribuição, importação, exportação, armazenagem, exposição, demonstração de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos).</p>
<p>Extrema/MG CNPJ nº 00.029.372/0010-31</p>	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p>

JUCESP
14133

Filial	OBJETO
	<p>(iv) <i>Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</i></p> <p>(v) <i>Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</i></p> <p>(vi) <i>Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</i></p> <p>(vii) <i>Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</i></p> <p>(viii) <i>Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</i></p> <p>(ix) <i>Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem;</i></p> <p>e</p> <p>(x) <i>Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos."</i></p>

II. ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

2.1. Ato contínuo, as sócias, por unanimidade, resolvem formalizar a renúncia do Sr. **Alexandre Douglas de Almeida**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula

11.11.23

de Identidade RG nº 21.463.751-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 118.644.108-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, ao cargo de Diretor da Sociedade, conforme Carta de Renúncia anexa à presente como **Anexo I**. Quaisquer atos realizados pelo Sr. Alexandre Douglas de Almeida em nome da Sociedade após a data de sua renúncia serão considerados como inválidos e sem efeito.

2.2. Ato contínuo, as sócias resolvem, ainda, eleger a Sra. **Mariane de Moraes Aragoni**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG nº 26.805.983-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 304.913.068-73, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, ao cargo de Diretora da Sociedade.

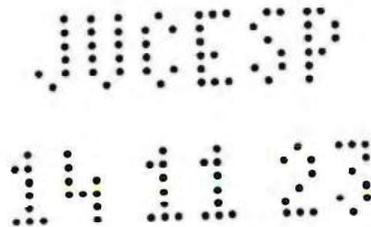
2.3. A Sra. **Mariane de Moraes Aragoni** neste ato expressamente concorda com sua eleição, toma posse do cargo de Diretora da Sociedade, e declara, sob as penalidades da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos de economia popular, ou por crimes relacionados a falência, crimes de prevaricação, propina ou corrupção, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé pública, ou a propriedade.

2.3. Face às deliberações acima, fica alterado o *parágrafo primeiro* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Capítulo IV Administração da Sociedade

Cláusula 5ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: **(a) Mariane de Moraes Aragoni**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG



nº 26.805.983-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 304.913.068-73; **(b) Rafael de Oliveira Palombini**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.869.584-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 563.705.200-04; **(c) Dayane de Santi Schweder**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 43723388 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 349.384.658-41; **(d) Caroline Burriel Zampollo**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 33313065 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 310.804.748-54; **(e) Marina Silva Magalhães Viana**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº MG10649648 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 079.797.936-09; e **(f) Declan Thomas Barton Chicani Russell**, britânico, casado, matemático, portador da cédula de identidade RNM nº F714745E, inscrito no CPF sob o nº 718.411.961-42; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. Os cargos de Diretoria não terão designação específica.

[...]"

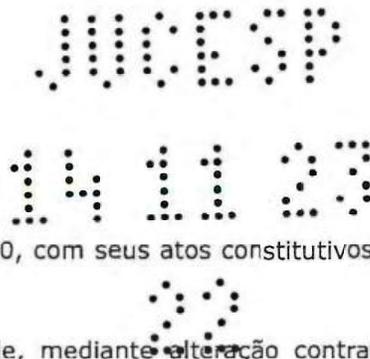
III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

- 3.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.
- 3.2. Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-
Hospitais Ltda.**

**Capítulo I
Denominação Social**

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada tem a denominação de **GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitais Ltda.** (a "Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita



no CNPJ/ME sob o nº 00.029.372/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.460.438.

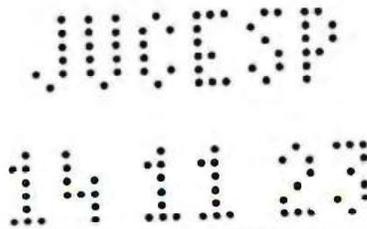
Parágrafo Primeiro - A Sociedade, mediante alteração contratual ou ata de reunião das sócias, poderá instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo - A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- (a) na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362;
- (b) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteadado de Ulhã Rodrigues, nº 690, galpões 5 e 8, Parque Jubran, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0003-02 e sob o NIRE 35.903.099.143;
- (c) na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. Antônio de Góes, nº 60, sala 1401, Edifício JCPM Trade Center, 14º andar, salas 1401 a 1405, escritório 1410, Pina, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93 e sob o NIRE 26.900.474.949;
- (d) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaquí, CEP: 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843, para a divisão Pharmaceutical Diagnostics - PDx;
- (e) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteadado de Ulhã Rodrigues, nº 690, Galpão 7, Jubran, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0008-17 e sob o NIRE 35.904.558.338; e
- (f) na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, km 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 08, bairro dos Pires, CEP 37640000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0010-31 e sob o NIRE 31.920.115.891.

Parágrafo Terceiro - O objeto social de cada uma das filiais da Sociedade é:

Filial	OBJETO
Contagem/MG CNPJ nº 00.029.372/0002-21	(i) Fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros,



Filial	OBJETO
	<p>representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);</p> <p>(ii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos;</p> <p>(iii) Realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais;</p> <p>(v) Manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e</p> <p>(vi) Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática.</p> <p>(vii) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas</p>

JUN 2023
14 11 23

Filial	OBJETO
	<p>eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(viii) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos; e</p> <p>(ix) atividades de instalação de equipamentos e sistemas relacionados; e</p> <p>(x) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços.</p>
Barueri/SP CNPJ nº 00.029372/0003-02	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p> <p>(v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</p> <p>(vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p>

JUL 2023
14 11 23

Filial	OBJETO
	<p>(vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</p> <p>(viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</p> <p>(ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.</p>

UNESP
14123

Filial	OBJETO
<p>Recife/PE CNPJ nº 00.029.372/0004-93</p>	<p>(i) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);</p> <p>(ii) Gerenciamento, por conta própria ou através de terceiros, de obras de construção civil necessárias à instalação dos equipamentos médicos; e</p> <p>(iii) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(iv) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem.</p>
<p>Itapevi/SP-PDx CNPJ nº 00.029.372/0007-36</p>	<p>(i) Comércio, sob qualquer forma, distribuição, importação, exportação, compra, venda, armazenagem, transporte e representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde;</p> <p>(ii) Prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa;</p> <p>(iii) Atividade de laboratório de controle de qualidade dos produtos comercializados pela Sociedade;</p>

UNESP
14139

Filial	OBJETO
	<p>(iv) Desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software) não customizáveis, inclusive distribuição;</p> <p>(v) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;</p> <p>(vi) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e</p> <p>(vii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.</p>
<p>Barueri/SP CNPJ nº 00.029.372/0008-17</p>	<p>Venda, compra, locação, manutenção, reparo, recondicionamento, distribuição, importação, exportação, armazenagem, exposição, demonstração de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos).</p>
<p>Extrema/MG CNPJ nº 00.029.372/0010-31</p>	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p> <p>(v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</p> <p>(vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</p>

JUL 2023

14 11 23

Filial	OBJETO
	<p>(viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</p> <p>(ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.</p>

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:

- (a) escritório administrativo de negócios;
- (b) prestação de serviços de assistência técnica, consultoria, intermediação de contratos, instalação de equipamentos médicos e sistemas, inclusive no que diz respeito à execução, por administração ou empreitada, distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como a obtenção dos registros, quando necessário, dos referidos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, além do fornecimento de suas partes, peças, componentes e acessórios, importação, comércio, representação comercial e locação de referidos equipamentos, partes e peças, treinamentos na área da saúde, apresentação de cursos, edição de publicações, catálogos e instruções, organização e participação em feiras, *showroom* e congressos, tudo por conta própria ou através de terceiros;

11039

14 11 23

(c) o comércio, sob qualquer forma, a distribuição, a importação e a exportação e a representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), e a prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa, sendo estas atividades exercidas especificamente através da sua filial localizada na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaquí, CEP: 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843;

(d) especificamente através de suas filiais, a distribuição, transporte e armazenagem, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos") e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);

(e) especificamente através da sua filial localizada na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1.405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e NIRE 31.901.658.362, a (i) fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos; (iii) realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; (iv) realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; (v) manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e (vi) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática;

(f) prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;

(g) programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia,

JUCESP

14 11 23

informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática, exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem;

(h) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços; e

(i) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; treinamentos técnicos em desenvolvimento profissional e gerencial; representação comercial e agência; e outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

Parágrafo Único - O objeto social de cada filial da Sociedade observará o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula 1ª acima.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo III Capital Social

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 1.116.689.741,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais), representado por 1.116.689.741,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e nove mil e setecentas e quarenta e uma) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscritas e integralizadas, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Participação, no capital em R\$	Quotas
General Electric International (Benelux) B.V.	1.116.401.278,00	1.116.401.278
GE Healthcare Transnational Holdings, LLC	288.463,00	288.463
TOTAL	1.116.689.741,00	1.116.689.741

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é limitada às quotas que detêm no capital social, respondendo elas solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

JUL 2020

14 11 23

Capítulo IV Administração da Sociedade

Cláusula 5ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: **(a) Mariane de Moraes Aragoni**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG nº 26.805.983-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 304.913.068-73; **(b) Rafael de Oliveira Palombini**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.869.584-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 563.705.200-04; **(c) Dayane de Santi Schweder**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 43723388 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 349.384.658-41; **(d) Caroline Burriel Zampollo**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 33313065 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 310.804.748-54; **(e) Marina Silva Magalhães Viana**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº MG10649648 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 079.797.936-09; e **(f) Declan Thomas Barton Chicani Russell**, britânico, casado, matemático, portador da cédula de identidade RNM nº F714745E, inscrito no CPF sob o nº 718.411.961-42; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. Os cargos de Diretoria não terão designação específica.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria da Sociedade poderão, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - As sócias representando a maioria do capital social poderão delegar aos Diretores poderes e atribuições específicas além dos previstos neste Contrato.

Cláusula 6ª - Os Diretores terão os poderes para gestão dos negócios sociais, competindo-lhes representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e usar a denominação social nos termos da lei e o disposto na Cláusula 11ª deste Contrato. A Diretoria terá os poderes e atribuições que lhe são conferidos por este Contrato Social, a fim de assegurar a regular operação da Sociedade, decidindo quanto à prática de todos os atos e à realização de todas as operações relacionadas com os objetivos sociais,

1113

observando o requisito do voto prévio favorável das sócias no tocante aos assuntos tratados na Cláusula 8ª deste instrumento societário.

Parágrafo Único - Não obstante, 2 (dois) Diretores em conjunto, poderão a qualquer tempo nomear procuradores para finalidades específicas, sendo válida a representação da Sociedade por estes na forma prevista no respectivo mandato. Com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, todas as demais terão validade condicionada a: (i) descrição exata dos poderes conferidos; e (ii) indicação expressa de prazo de vigência.

Cláusula 7ª - Os poderes e atribuições dos Diretores consistirão no desempenho das responsabilidades que são pertinentes ao respectivo cargo e outras que lhes venham a ser confiadas pelas sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A contratação de empréstimos deverá ser autorizada previamente por 2 (dois) Diretores da Sociedade, por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador e/ou por 2 (dois) procuradores, agindo sempre em conjunto, sendo estes últimos nomeados nos termos do parágrafo único da cláusula 6ª acima.

Cláusula 8ª - As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:

- (i) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (ii) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (iii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (iv) a alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 9ª - Observando-se o requisito de prévia aprovação da sócia majoritária para os casos previstos na cláusula anterior, a Sociedade será validamente representada da seguinte forma:

- (i) pela assinatura de dois Diretores, em conjunto, ou de um Diretor e um Procurador com poderes específicos, em conjunto;
- (ii) pela assinatura de dois Procuradores, em conjunto, desde que assim estabelecido nas respectivas procurações e até o limite lá especificado; e
- (iii) pela assinatura de um procurador, agindo isoladamente, desde que assim estabelecido na respectiva procuração e até limite lá especificado.

Parágrafo Único - Ressalva-se que a nomeação de procuradores com poderes individuais, nas condições do item "iii" acima, será restrita aos seguintes atos de representação desta Sociedade:

11057
14 11 23

- (a) na emissão de duplicatas e respectivos endossos para cobrança;
- (b) na representação em repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidades autárquicas e paraestatais, empresas públicas e sociedades de economia mista, para tratar de assuntos tributários ou relacionados com o exercício do poder estatal de polícia, na representação judicial da Sociedade, bem como para participar de processos licitatórios, excetuando-se os poderes para assinar contratos resultantes destes processos;
- (c) na assinatura de recibos e correspondências, inclusive dirigidas a bancos;
- (d) nos endossos de cheques para depósitos em contas bancárias cujo titular seja a Sociedade;
- (e) nos conhecimentos de embarque e despachos alfandegários; e
- (f) na representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Previdência e Assistência Social, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Justiça de Trabalho e Sindicatos de Empregados e Empregadores, para poder assinar Termos de Homologação e Rescisão de Contrato de Trabalho, avisos prévios, dar baixa em carteira de trabalho, além de acompanhar processos, requerer e retirar certidões e outros documentos, dar e receber quitações.

Cláusula 10ª - A remuneração dos Diretores será fixada em reunião das sócias.

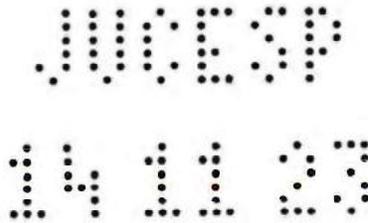
Parágrafo Único - Os Diretores estão dispensados de prestar caução.

Cláusula 11ª - Nenhum membro da Diretoria, isoladamente ou em conjunto com outro membro da mesma, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como, mas não exclusivamente, aval de favor, fianças e endossos, ressalvado (i) se houver autorização prévia formalizada em Reunião de Sócias, lavrada em ata, a ser convocada na forma da cláusula 18 deste instrumento, (ii) o disposto no parágrafo único desta cláusula, que dispensará nesta hipótese a autorização prévia e expressa.

Parágrafo Único - Dois Administradores, em conjunto, poderão subscrever contratos de locação, vinculando a Sociedade a condição de fiadora de contratos desta natureza quando firmados por empregados da Sociedade.

Cláusula 12ª - Os Administradores da Sociedade deverão apresentar, em conjunto, o relatório anual, balanço geral e conta de lucros e perdas da Sociedade.

Parágrafo Único - Os administradores da sociedade se reunirão previamente para deliberar sobre e/ou aprovar as demonstrações financeiras da Sociedade antes de submetê-la as sócias e/ou reunião de Sócios a ser realizada com este propósito, nos termos do previsto no caput da Cláusula 15ª deste Contrato Social.



Cláusula 13ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelos Diretores, desde que com a maioria absoluta dos seus membros e sob a presidência do Diretor indicado na reunião, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria dos presentes.

Capítulo V Exclusão de Sócia

Cláusula 14ª - É permitida a exclusão de sócias da Sociedade por Justa causa, pelas sócias representando a maioria do capital social, em reunião de sócias especialmente convocada para este fim, devendo a sócia que se pretende excluir ser notificada desta reunião, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, se assim lhe convier.

Capítulo VI Deliberações Sociais

Cláusula 15ª - Todas as deliberações sociais, com exceção daquelas para as quais a lei ou o presente contrato exigirem quórum mais elevado, serão tomadas por voto das sócias que representem a maioria do capital social, sendo suficiente a assinatura de quantas bastem para a formação deste quórum para a validade do ato ou documento.

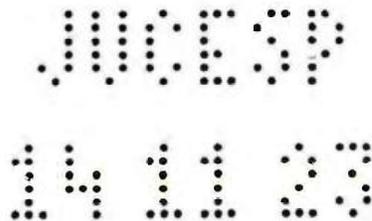
Parágrafo Único - Cada quota confere a sua titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Cláusula 16ª - As reuniões de sócias realizar-se-ão uma delas sempre nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e as demais no decorrer do ano, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Cláusula 17ª - As reuniões a serem realizadas, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, terão como objetivo: a) tomar as contas dos Diretores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade; b) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; c) eleger os Diretores e fixar a respectiva remuneração, quando for o caso; e d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 18ª - As reuniões das sócias serão convocadas por quaisquer dos Diretores ou por uma ou mais sócias que representem, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social. Não poderá ser objeto de deliberação, nas reuniões extraordinárias, qualquer matéria que não tenha sido especificada na convocação.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião extraordinária deverá ser feita com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência, enviada às sócias por carta ou telegrama. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão especificar a ordem do dia.



Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis as formalidades de convocação previstas no presente Contrato Social quando todas as sócias comparecerem à reunião ou quando se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Cláusula 19ª - A validade da instalação das reuniões e das deliberações, exceto nos casos em que a lei exigir quórum superior, depende da presença e voto favorável das sócias que representem a maioria do capital social.

Cláusula 20ª - Dos trabalhos efetuados em reunião serão lavradas atas em livro próprio.

Cláusula 21ª - As reuniões de sócias tornar-se-ão dispensáveis quando todas as sócias de qualquer forma decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

Capítulo VII Das Cessões e Transferências de Quotas

Cláusula 22ª - As quotas não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento prévio e expresso da sócia que represente a maioria do capital social, a qual terá preferência em adquiri-las em igualdade de preço e condições.

Capítulo VIII Exercício Social e Balanço Patrimonial

Cláusula 23ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se então as demonstrações financeiras.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, e distribuir lucros com base neles.

Capítulo IX Liquidação

Cláusula 24ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócias que representem a maioria do capital social.

Capítulo X Disposições Gerais

Cláusula 25ª - Os casos omissos no presente Contrato Social serão supletiva e automaticamente regidos pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

JUCESP
14 11 23

Cláusula 26ª - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.”

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 09 de novembro de 2023.

**GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL
(BENELUX) B.V.**

**GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL
HOLDINGS, LLC**

Flavio Rubião Silva Moraes
Procurador

Flavio Rubião Silva Moraes
Procurador

Diretora Eleita:

Mariane de Moraes Aragoni

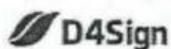


11.11.20

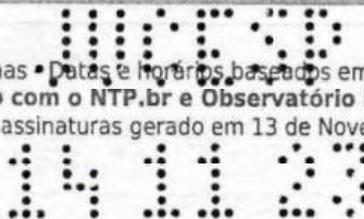
11.11.20

Anexo I
Carta de Renúncia

22



27 páginas • Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de November de 2023,
09:04:29



77a ACS GEHC portuguese v 122786 2 pdf
Código do documento 94993e3d-75e3-4819-ac9b-e45aadfd6288



Assinaturas



Flavio Rubião Silva Moraes
flavio.rubiao@ge.com
Assinou

Flavio Rubião Silva Moraes



MARIANE DE MORAES ARAGONI
mariane.aragoni@ge.com
Assinou

MARIANE DE MORAES ARAGONI

Eventos do documento

09 Nov 2023, 12:46:00

Documento 94993e3d-75e3-4819-ac9b-e45aadfd6288 **criado** por MARCOS VINICIOS KERMAUNAR SILVA (6d19f6f2-a425-4e83-b0f2-73837cc938b9). Email:marcos.silva@cmalaw.com. - DATE_ATOM: 2023-11-09T12:46:00-03:00

09 Nov 2023, 12:48:20

Assinaturas **iniciadas** por MARCOS VINICIOS KERMAUNAR SILVA (6d19f6f2-a425-4e83-b0f2-73837cc938b9). Email:marcos.silva@cmalaw.com. - DATE_ATOM: 2023-11-09T12:48:20-03:00

10 Nov 2023, 10:18:10

FLAVIO RUBIÃO SILVA MORAES **Assinou** - Email: flavio.rubiao@ge.com - IP: 179.118.218.31, 147.161.128.209 (porta: 24276) - Documento de identificação informado: 205.345.388-51 - DATE_ATOM: 2023-11-10T10:18:10-03:00

13 Nov 2023, 08:44:16

MARIANE DE MORAES ARAGONI **Assinou** - Email: mariane.aragoni@ge.com - IP: 191.19.155.42, 136.226.62.118 (porta: 39836) - Geolocalização: -22.918968 -43.226639 - Documento de identificação informado: 304.913.068-73 - DATE_ATOM: 2023-11-13T08:44:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):192b2086ed66c625bb5dd3bdf1ddcff9ce25fd0e5a4de4f25801f0fc0533f452

(SHA512):d0e0eabdf81036cf9ed8106e87d26314f003f1587633c97390c9082bdd8ad15a8b31ebfd50ac85355434ac7d0dbbfcfca9cb3d31bc391ac7901db1342d1f92d00

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0001-40, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, 10º, 11º e 12º andares, conjuntos 101, 102, 111, 112, 121 e 122, Torre 3, Cidade Jardim, CEP 05676-120, e filiais, neste ato representada na forma de seu contrato social, na pessoa de seus representantes legais abaixo assinados, nomeiam como seus procuradores os outorgados abaixo qualificados, a quem confere os seguintes poderes.

OUTORGADOS:

- 1) **CAIO RODRIGUES ABREU**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador de célula de identidade RG nº 59.418.924 e inscrito no CPF sob nº 660.677.072-68;
- 2) **CARLOS MAGNO DE SÁ FREIRE BARREIROS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05556891-9 Instituto Felix Pacheco – RJ e inscrito no CPF sob o nº 778.407.127-20;
- 3) **CATIA MARIA DA SILVA SIEBRA**, brasileira, casada, administradora, portadora de célula de identidade RG nº 28.028.950-9 e inscrita no CPF sob nº 269.358.078-16;
- 4) **CLARISSA PAGLIONI MARCONDES**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 40.123.805-2, inscrita no CPF sob o nº 329.075.908-39;
- 5) **DANILO BATISTA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora de célula de identidade RG nº 40.976.028 e inscrita no CPF sob nº 356.719.038-58;
- 6) **DANILO ZACHARI**, brasileiro, casado, administrador, portador de célula de identidade RG nº 28.697.777 e inscrito no CPF sob nº 295.141.458-79;
- 7) **DEYSE CACEFO DE MACEDO**, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.794.949-7, inscrita no CPF sob o nº 218.704.788-19;
- 8) **EDSON DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.240.572-2, inscrito no CPF sob nº 122.947.708-03;
- 9) **ELAINE DE AGUILAR VILASBOAS SHIMIZU**, brasileira, casada, administradora, portadora de célula de identidade RG nº 27.321.218-7 e inscrita no CPF sob nº 213.184.138-85;
- 10) **ERICA KITAHARA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.273.969-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 053.867.598-50;
- 11) **ERIKA DE FREITAS MARIANO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34393796 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 220.000.198-38;
- 12) **FABIO ROBERTO MATHEUS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.375.257-4 e inscrito no CPF sob o nº 200.146.658-75;
- 13) **FLÁVIA COSTA PAULINO**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 34.606.159-3 e inscrita no CPF sob o nº 303.124.828-76;
- 14) **FRANCELE PAULI**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 30.836.499-5, inscrita no CPF sob o nº 040.980.849-02;
- 15) **LUÍS FELIPE MENEGON WALDMANN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 46205837-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 311.410.518-18;
- 16) **MARLENE VALQUIRIA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 18.450.491, inscrita no CPF/ME sob o nº 079.443.538-66;
- 17) **MIRIAM DE JESUS BICHO**, brasileira, união estável, gestora de recursos humanos, portadora de célula de identidade RG nº 33.973.171 e inscrita no CPF sob nº 295.806.898-65;
- 18) **PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 20521968-8, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.174.188-33;
- 19) **PAULO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 57.767.947-8, inscrito no CPF sob o nº 017.390.759-86;
- 20) **REBECA STAROSTA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 43.905.965-3, inscrita no CPF sob o nº 342.148.928-95;
- 21) **SILVIA ROBERTA SOUZA ROSA**, solteira, estudante, portadora de célula de identidade RG nº 46.549.788-3 e inscrita no CPF sob nº 394.351.008-56;

22) **TALITA LARISSA DE JESUS BARBOZA**, brasileira, casada, administradora, portadora de identidade RG nº 10.842.581, inscrita no CPF sob o nº 015.883.556-59; todos com endereço comercial na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, 10º, 11º e 12º andares, conjuntos 101, 102, 111, 112, 121 e 122, Torre 3, Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo/SP.

PODERES: Para representar a Outorgante, sempre 02 (dois) Outorgados em conjunto, ou 01 (um) Outorgado em conjunto com 01 (um) Diretor da Outorgante, podendo: assinar ata de sessão, declarações e quaisquer documentos de natureza licitatória, formular lances, negociar preços, representar, renunciar, interpor recursos ou desistir de sua interposição, contrarrazoar, impugnar, requerer, solicitar e realizar vistas ao processo, nomear terceiros para credenciamentos nos termos do edital de licitação para representação da Outorgante em processos licitatórios, solicitar pedido de esclarecimento ao edital, entregar envelopes, declarar intenção recursal, enfim, praticar todos os atos relacionados ao certame, podendo inclusive assinar propostas, contratos administrativos de compra e venda e documentos licitatórios no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). Fica vedado o substabelecimento.

Esta procuração não confere poderes para que os Outorgados executem qualquer documento ou tomem qualquer medida em nome da Outorgante que viole as leis do Brasil ou exponha a Outorgante a sanções ou penalidades por qualquer outra jurisdição.

Os Outorgados nomeados no presente instrumento poderão agir somente enquanto empregados da Outorgante ou de alguma de suas filiadas, estando os poderes ora concedidos automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, se estes deixarem de fazer parte das referidas empresas.

Este instrumento revoga e substitui expressamente a procuração PR 0055.2023, emitida em 09 de março de 2023, com os mesmos fins.

VALIDADE: Esta procuração é válida por 02 (dois) anos, a contar da data abaixo, salvo expressa revogação antecipada da Outorgante.

São Paulo, 11 de abril de 2023.

DocuSigned by:

Dayane De Santi Schweder

1B0CF00102E34C3...

DocuSigned by:

Marina Silva Magalhães Viana

BA29B5CE9C8D462

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.